Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Presidente

Jun Office
01357/2022
N° do Processo

NOME: ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
ESPÉCIE: OFÍCIO Nº 260/2022
DATA: 27 DE JULHO DE 2022.
ASSUNTO: CIENTIFICAÇÃO DE MATÉRIA.

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES

EMITENTE	DATA	DESTINATÁRIO
Protocolo	27/07/2022	Diretor Legislativo
Diretor Legislativo	27/07/2022	Chefe de Gabinete
Chefe de Gabinete	28/07/2022	Subdiretor Legislativo
Subdiretor Legislativo	28/07/2022	Mesa Diretora Legislatura
Mesa Diretora Legislatura	01/08/2022	Arquivo.

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 0135f
Data 21/07/2022
Assinatura

OFÍCIO Nº 260/2022

Piraí-RJ, 21 de julho de 2022.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 0135f
Rubrica Fls 02

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência resposta aos Requerimentos aprovados pelo Plenário deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado:

Requerimento n°85/2022

Autor: **Alexsandro Sena Silva**

Objeto: Solicita informações a respeito das mudanças realizadas nos serviços do transporte público municipal no dia 1° de julho e outras informações.

Requerimento n° 86/2022

Autor: Alexsandro Sena Silva e outros.

Objeto: Solicita urgência na apreciação do Requerimento n° 85/2022.

Considerações:

Submetido o Requerimento à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, segue anexo em resposta, Memorando n° 0165/SMTT/2022 ao que restou proposto.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 04763
Rubrica Fls. 08

C.M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 0135
Rubrica Fls. 03

Memorando n. 0165/SMTT/2022

Piraí, 20 de julho de 2022.

Do: Exmo Sr. Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Sr. Daniel Miceli de Freitas

Ao: Exmo Sr. Secretário Municipal de Governo de Piraí - RJ
Sr. Arthur Reis Ferreira

Assunto: Informação (PRESTA)

Referência: Requerimento n. 85/2022 – Câmara Municipal de Piraí- RJ

Exmo. Sr. Secretário;

Cumprimentando-o cordialmente, venho perante V.Ex.a., em atendimento ao Requerimento n. 85/2022, de 04 de julho de 2022 de autoria do Nobre Edil Alexsandro Sena Silva, referente a questionamentos sobre as alterações realizadas nos serviços de transporte público no Município de Piraí, ocorridas em 01 de julho de 2022, esclarecer o seguinte:

1- Informar qual foi o estudo técnico realizado junto a empresa responsável pelo transporte público municipal e intermunicipal (buscar essas informações junto ao Detro) para alterar os horários dos ônibus de Piraí na linha Piraí x Barra Mansa?

Resposta: As alterações que são procedidas por parte da administração municipal, em relação a horários de transporte coletivo de passageiros, são realizadas de acordo com as demandas trazidas por parte dos munícipes, observando o número de reclamações e questionamentos oriundos dos atendimentos promovidos por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, não sendo necessária a realização de um estudo técnico, diante da funcionalidade já existente no transporte, sendo assim promovidas adequações de acordo com as necessidades observadas na malha de transporte.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09963
Rubrica Fls 09
C.M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 0135
Rubrica Fls 04

1.1. - Informar quem realizou os estudos? Enviar documentos.

Resposta: Prejudicada pelo esclarecimento do questionamento 01.

1.2. - Embasado em que? Enviar documentos

Resposta: Prejudicada pelo esclarecimento do questionamento 01.

2. - Em quais meios de comunicação foi informado a população a população de Piraí sobre as mudanças realizadas no transporte público, e com que antecedência?

Resposta: Qualquer alteração realizada em itinerários e horários do transporte, são informados diretamente aos munícipes que promoveram a reclamação, assim como de igual modo é efetivada pela própria empresa que presta o serviço de transporte de passageiros, visto que o usuário do serviço acaba por ser um canal eficaz de comunicação, além de difusão também em redes sociais.

3. - Foi realizado alguma Audiência Pública ou reuniões para ouvir a população para alterar os horários?

Resposta: Como deve ser do conhecimento do nobre Edil, se restou realizada anteriormente uma Audiência Pública na Câmara Municipal Piraí, para se discutir transporte público em caráter genérico, sendo que a alteração específica de horários, se trata de um assunto de pequena complexidade e discricionário da administração, o qual não impõe a necessidade de realização de audiência pública para efetivação de tal ato.

3.1. - As Associações de Moradores foram comunicadas? Se sim, de que forma?

Resposta: Prejudicada pelos esclarecimentos do questionamento 03.

3.2. - Onde foram realizadas as reuniões?

Resposta: Prejudicada pelo esclarecimento do questionamento 03.

3.3. - Quais datas?

Resposta: Prejudicada pelo esclarecimento do questionamento 03.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09963
Rubrica Fls 10

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 0135
Rubrica Fls 05

3.4. - Quem estava presente?

Resposta: Prejudicada pelo esclarecimento do questionamento 03.

4. - Porque a Comissão de Transporte da Câmara Municipal não foi comunicado dessas alterações, uma vez que se colocou a disposição para colaborar com quaisquer mudanças de melhorias?

Resposta: Conforme acima informado a baixa complexidade e a discricionariedade da administração pública, não impõe a necessidade de prévia comunicação a Comissão de Transporte dessa renomada Casa de Leis, sendo certo que assuntos de maior monta serão levados a discussão junto ao referido órgão legislativo, como a exemplo o futuro Plano Municipal de Mobilidade Urbana, o qual deveria ter sido realizado na gestão anterior do governo municipal, o que não foi feito, gerando a necessidade de adequação no presente momento, a fim de cumprir o que determina a lei.

Urge salientar que a ausência de adequações ou ações necessárias inerentes a revisão do Plano de Mobilidade Urbana de Piraí, por parte da gestão anterior do Governo Municipal, por consequência acarretou nos prejuízos que vem sendo suportados pela população, uma vez que a administração municipal naquela data, não promoveu a revisão do referido instrumento legal, deixando inclusive de observar o crescimento demográfico e populacional do Município de Pirai, gerando por consequência prejuízo aos munícipes na presente data, o que justifica adoção de medidas emergenciais resolutivas por parte da atual gestão da Prefeitura Municipal de Piraí, no caso Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no intuito de melhor atender a população, no que se refere ao transporte público de passageiros.

5. - Porque a Viação Barra do Piraí não executa o serviço de transporte de passageiros sabendo que a mesma é detentora do serviço municipal, pois foi a vencedora no último ato licitatório?

Resposta: Tal questionamento não procede pois a empresa Viação Barra do Piraí, vem realizando parcialmente o serviço de transporte municipal de passageiros, em determinada localidade do Município de Piraí. Ressalte-se que ocorreu um anterior subconcessão por parte da empresa para outras áreas do Município de Piraí, previamente comunicada a administração municipal.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09963
Rubrica Fls 05
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 0135
Rubrica Fls 06

5.1. - Como a Viação Barra do Piraí não executa o serviço municipal de transporte de passageiros, qual é o documento autorizativo e/ou informativo da Prefeitura para que a Viação Cidade do Aço execute o serviço da Linha Arrozal x Piraí? Se sim, enviar cópia dos documentos. Se não qual a ação que a Prefeitura está tomando mediante tal fato irregular?

Resposta: Conforme informado acima ocorreu a comunicação prévia do Município de Piraí a época para promover o ato de subconcessão por parte da empresa detentora do serviço, passando por análise dos setores jurídicos e de fiscalização permitindo tal procedimento.

A seu turno, cabe ressaltar que tal fato é de conhecimento prévio do nobre Vereador, uma vez que a subconcessão ocorreu a mais de ano e dia, e semelhante ao subscritor da presente missiva, o nobre Edil esteve à frente da administração do trânsito municipal, por vários anos, nunca tendo reconhecido quando da sua gestão como ilegal ou irregular a referida subconcessão.

Por outro lado, a atual gestão municipal, observando os parâmetros determinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ, além do acompanhamento do Ministério Público Estadual, vem adotando medidas no sentido de promover nova concessão de transporte público para o ano de 2023, adotando ainda como medida legal, o ajuizamento de ação junto a Vara Única da Comarca de Piraí no ano de 2022 em face da empresa concessionária do serviço de transporte, com a finalidade de promover a redução dos valores de PIS e CONFINS da composição da tarifária, medida que deveria ter sido adotada desde o ano de 2013, conforme determina a Art. 1° da Lei Federal n. 12.860/13, em gestão administrativa anterior, o que vem somente sendo feito na presente data por parte desta Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

5.2. - Se existe um contrato de subconcessão de serviço de transporte municipal da Viação Cidade do Aço e outras, solicitar que a empresa apresente a cópia desse contrato de subconcessão. Essa pergunta novamente se requer por falta de resposta de requerimento anterior.

Resposta: Prejudicada pelos esclarecimentos dos questionamentos que compõe ao item 05 e seguintes.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 08963
Rubrica Fls 12
C. M. P - Piraí - RJ
Processo nº 0135
Rubrica Fls 01

6. – Porque não é implantado a Tarifa Única "com preço justo" no território Municipal de Piraí como é feito em outras cidades do Brasil?

Resposta: Inicialmente cabe ser esclarecido que determinadas políticas públicas aplicadas em outras localidades do território brasileiro, observam previamente a realidade do referido local, não sendo assim uma máxima aceitável que uma medida administrativa adotada por um município vizinho de natureza macro, com outra realidade, se demonstre como sendo adequada a realidade atual do Município de Piraí, sendo um desses casos o critério de "Tarifa Única".

Conforme estudos técnicos realizados, o sistema de "Tarifa Única", somente é indicado para municípios que tenham na sua composição populacional o número de 100.000 (Cem Mil) habitantes, sendo certo que tal informação deve ser de conhecimento do nobre Edil diante da vasta experiência com transporte público, em razão do grande lapso temporal em que permaneceu atuando junto a administração municipal em tal função de fiscalização e administração do transporte.

Por outro lado, deve ainda ser informado que o modelo "Tarifa Única", possui uma grande desvantagem que esvazia a possibilidade de sua aplicação no Município de Piraí, a qual se trata de que os mesmos valores cobrados independentemente do tamanho ou momento do trajeto tendem a desincentivar seu uso em trajetos mais curtos, uma vez que o preço relativo de um trajeto curto é maior que o de um longo, razão pela qual gera prejuízo ao passageiro, onde pagará evidentemente mais, para circular por trajeto menor, tornando totalmente ineficaz , ineficiente e antieconômico a população, ferindo assim aos preceitos da administração pública inerentes a prestação de serviço.

7. – Com a mudança realizada, os munícipes que são usuários do Tarifa Legal foram prejudicados, em especial os moradores da estrada João Brito Junior e funcionários que trabalham nas empresas às margens da Via Dutra, no território de Arrozal. Qual é a forma e quando será resolvida essa situação?

Resposta: A partir da implementação no modelo adotado, foi verificada a necessidade de adequações, as quais já se encontram adotadas na presente data, saneando assim qualquer tipo pendências relacionadas ao acolhimento dos usuários do servido na localidade citada.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 09963
Rubrica Fls 13
C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 0135f
Rubrica Fls 08

8. – A integração que está sendo feita com os usuários do transporte em Arrozal para Volta Redonda/Barra Mansa não funcionou em nenhum momento desde o primeiro dia da mudança (1° de julho). Qual a proposta para solucionar este problema?

Resposta: Após a implementação do serviço, se restou ajustada a integração dos horários, não havendo assim qualquer base fática para justificar o referido questionamento, ressaltando que o controle dos veículos para ajustar a integração é feito por meio de GPS, cabendo enfatizar que podem eventualmente ocorrer atrasos inopinados, em razão das circunstâncias inerentes a via, no caso quando da hipótese de acidente automobilístico.

9. – Solicitar junto ao Detro quais são de fato os horários e os itinerários especificados da linha Piraí x Barra Mansa?

Resposta: Tal informação não é do domínio do Município de Piraí, haja vista se tratar de transporte intermunicipal de competência do Detro, sendo que caso haja interesse do nobre Edil que o Município de Piraí, busque tal informação, demandará da concessão de maior prazo para atendimento a solicitação requerida.

10. – Quais os horários (SOMENTE OS HORÁRIOS) registrados na Prefeitura de todo o serviço municipal e seus respectivos itinerários?

Resposta: Os horários se encontram disponibilizados nos sites da empresa de transporte de passageiros, sendo que visando facilitar o acesso do nobre Edil a referida informação, orienta este signatário para que sejam verificados tais dados junto aos sites e domínios das pessoas jurídicas na rede mundial de computadores.

Por último, urge salientar que a administração municipal se encontra realizando suas atividades voltadas no sentido de acertar a melhor prestação do serviço de transporte público a população, o que ocorrerá com a efetivação do estudo de mobilidade urbana que será realizado nos próximos meses, visando com isso adequar situações crônicas de má-prestação de serviço, oriundas de gestão anterior, as quais deixaram de atender a determinadas imposições legais as quais se encontram relatadas na missiva em testilha.

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 39463
Rubrica Fls. 14

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 01357
Rubrica Fls. 09

Certo de haver prestado as informações objeto do requerimento em tela, se coloca desde já este Secretário Municipal a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveito o presente para renovar votos de elevada estima e da mais distinta consideração.

Daniel Miceli de Freitas

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Mun. de Transporte
e Trânsito
Matrícula 12.006

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 0135
Rubrica _____ Fls 10

Ao Diretor Legislativo
Segue solicitação.

Em 28/07/2022

Simone Ribeiro Lima Ofrede
Protocolo
Matr. 0040-7

Ao Chefe de Gabinete
Para ciência ao Presidente
Em 27/07/2022

Ao Subdiretora Legislativa
Por determinação do Presidente, encaminho processo para providências.

Em ___/___/_____

Edvaldo F. Barbosa
Matr. 2039-0

Ao Assessor Político Legislativo
Segue para providências.

Em 28/07/22

Susana da Silva Tomé
Matrícula: 1948

Ao Arquivo

Para que seja digitalizado, enviado ao Senhores Vereadores através de e-mail, e inserido no SAPL. Após, por determinação do Exmo. Presidente, arquive-se.

Em 04/08/2022

Leandro Lopes de Carvalho
Assessor Político Legislativo
Matrícula 2038-9